

LEI Nº 4.117, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

*“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos da Câmara da Estância Turística de Salto. Altera o valor do auxílio alimentação e reajusta o valor do auxílio alimentação natalino – Lei 3939/2022”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos da Câmara da Estância Turística de Salto, dos inativos e pensionistas do antigo regime estatutário, Lei nº 739/73, bem como aos estagiários e aos ocupantes de cargo em comissão, correspondente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024, perfazendo 3,86% (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais), e a aplicação de mais 1,14% (um vírgula quatorze pontos percentuais) sobre os salários revistos, a título de aumento real, totalizando 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre os salários.

**Art. 2º.** O valor concedido a título de “auxílio alimentação”, instituído no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.741/2018 e suas alterações, passa a ser de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

**Art. 3º.** O valor concedido a título de “auxílio alimentação natalino”, instituído no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.741/2018 e suas alterações, passa a ser de R\$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 4º.** Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 - 325ª Fundação.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**

Secretário Municipal de Governo